



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



LEI MUNICIPAL Nº 1.482/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº827 DE 23 DE MAIO DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVERALDO DA SILVA MORAES Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 42 do Capítulo X – Da Contratação para Necessidade Temporária da Lei Municipal nº827 de 23 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXPECIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Art. 42 – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Parágrafo único: Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem atender situações emergenciais ou outras a serem definidas em lei específica.
(NR)

Art. 2º - Permanecem inalterados as demais disposições da Lei Municipal nº827 de 23 de maio de 2005 e suas alterações.

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000




Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campos Borges/RS, 07 de fevereiro de 2017.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se:
Data Supra.


Jorge da Silva
Secretário da Administração

13-04

1988

CAMPOS BORGES

"Trabalho, transparência e igualdade"